

0001

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO (ELTON WILLRICH ME) EM SOCIEDADE DE EMPRESÁRIA LIMITADA "LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME"

ELTON WILLRICH, brasileiro, Solteiro, empresário, maior, natural da cidade de Brusque-SC, nascido em 15/12/1982, residente e domiciliado em Brusque-SC, a Rua Horacio Anacleto da Silva, nº 710, Bairro Limoeiro, CEP.: 88356-442, portador do documento de identidade nº 3.696.529, expedida pela SSP-SC em 20/09/1994, inscrito no CPF sob nº 009.061.449-65, EMPRESÁRIO, com sede na cidade de Brusque-SC, sito à Rua Horacio Anacleto da Silva, nº 710, Bairro Limoeiro, CEP.: 88356-442, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104394425 em 23/10/2014, e no CNPJ sob nº 21.278.305/0001-30, fazendo uso do que cumpre o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **PAULO ROBERTO DELL AGNOLO**, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, com Data de Nascimento 05/06/1979, natural de BRUSQUE-SC, residente e domiciliado em Brusque-SC, à Rodovia Ivo Silveira, nº 291, km 2, Bairro Bateas, CEP.: 88355-202, portador da Carteira de Identidade nº 2.835.359, expedida pela SSP/SC em 17/06/2014, inscrito no CPF sob nº 022.276.899-19, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social : A sociedade girará sob o nome empresarial de "**LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA – Da Sede : A sociedade tem sua sede em Brusque-SC, à Rua Horacio Anacleto da Silva, nº 710, Bairro Limoeiro, CEP.: 88356-442, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Objeto : A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLAUSULA QUARTA – Do Início e Prazo : A data de início das atividades foi em 23/10/2014. A sociedade será por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : Do Capital Social, Cotas e Cotistas:

O empresário **ELTON WILLRICH**, neste ato transformado para sócio, vende, cede e transfere, para o sócio **PAULO ROBERTO DELL AGNOLO**, 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

O sócio **ELTON WILLRICH**, neste ato, dá e recebe plena e geral quitação da sociedade e do sócio **PAULO ROBERTO DELL AGNOLO**, nada mais podendo cobrar ou reclamar referente as cotas acima transferidas.

O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Integralizadas em moeda corrente nacional neste ato 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) pelos sócios da seguinte forma:

A- O sócio **ELTON WILLRICH**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional 7.500(Sete Mil e Quinhentas) cotas no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

B- O sócio **PAULO ROBERTO DELL AGNOLO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional 7.500(Sete Mil e Quinhentas) cotas no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLAUSULA SEXTA : Da Responsabilidade : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA : Do Exercício Social : O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA OITAVA : Da Distribuição de Lucros e Prejuízos :

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balanço geral. Os sócios participam dos lucros e prejuízos na proporção de suas cotas:

Os lucros líquidos serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas as cotas possuírem ou serão mantidos em lucros suspensos.

Os prejuízos que por ventura se verificarem serão suportados pelo sócios em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas as cotas possuírem, ou serão compensados com lucros futuros.

CLAUSULA NONA : Das Deliberações : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Administração : A sociedade será administrada pelos sócios **ELTON WILLRICH** e **PAULO ROBERTO DELL AGNOLO**, aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, podendo ainda nomear gerentes e procuradores outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

Que farão uso da sociedade empresária os sócios administradores em conjunto e ou individualmente com poderes para assinar cheques, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, penhorar, hipotecar, ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos a sociedade tais como: avais, fianças, endossos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Remuneração : Pelos serviços que prestarem a sociedade, retirarão os sócios administradores a título de pro labore, uma quantia fixa mensal a ser estipulada de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Contabilidade : A sociedade manterá todos os livros necessários para a escrituração contábil.

J.
E.W.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Aumento de Capital : Em caso de aumento de capital, a subscrição será em igualdade de condições e na exata proporção entre os sócios cotistas. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Retira de Sócios e Falecimento: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma modalidade e forma estabelecida abaixo no caso de falecimento.

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará com a participação dos herdeiros legais do sócio falecido, representado, perante a sociedade, por uma só pessoa, levantando-se, em tal caso, um balanço extraordinário até a data do falecimento do sócio. Caso não haja acordo, os herdeiros serão pagos pelos seus haveres, conforme balanço e no prazo máximo de 12 prestações mensais e consecutivas, contadas a partir da data do encerramento do balanço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Diminuição do Capital : Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual a cada cota.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Administrador(a) : Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Disposições Finais :

Fica eleito o foro de Brusque-SC, para as questões oriundas do presente contrato. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por leis em vigor.

E, por estarem justo e entre si contratados, assinam o presente.

Brusque-SC, 23e fevereiro de 2015.

.....
Paulo Roberto Dell Agnolo
CPF - 022.276.899-19

.....
Elton Willrich
CPF.: 009.061.449-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2015 SOB Nº: 42205297255
Protocolo: 15/046278-6, DE 09/03/2015

LOGINFO TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA ME

.....
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LOGINFO TECNOLOGIA
DA INFORMACAO LTDA - ME**

CNPJ nº 21.278.305/0001-30

ELTON WILLRICH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 009.061.449-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.696.529, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HORACIO ANACLETO DA SILVA, 710, LIMOEIRO, BRUSQUE, SC, CEP 88.356-442, BRASIL.

PAULO ROBERTO DELL AGNOLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 022.276.899-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.835.359, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RODOVIA IVO SILVEIRA, 291, KM 2, BATEAS, BRUSQUE, SC, CEP 88.355-202, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205297255, com sede Rua Horacio Anacleto da Silva, 710, Limoeiro Brusque, SC, CEP 88.356-442, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 21.278.305/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRUSQUE.

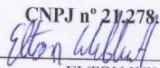
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


BRUSQUE-SC, 10 de agosto de 2015.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LOGINFO TECNOLOGIA
DA INFORMACAO LTDA - ME

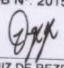
CNPJ nº 21.278.305/0001-30


ELTON WILLRICH
CPF: 009.061.449-65


PAULO ROBERTO DELL AGNOLO
CPF: 022.276.899-19

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2015 SOB Nº: 20156860953
Protocolo: 15/686095-3, DE 26/08/2015

Empresa: 42 2 0529725 5
LOGINFO TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA - ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL